



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 2 de março de 2016**

**Ata Nº 5**

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Não compareceu o senhor Vereador Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Justificação de Falta**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência do senhor Vereador Aníbal José Almeida Rosado, à presente reunião, em virtude de afazeres da sua atividade profissional. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

#### **Resumo Diário da Tesouraria**

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 40, de 1 de março, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 527.177,12 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e setenta e sete euros e doze cêntimos), dos quais € 226.687,12 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete euros e doze cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 17 de fevereiro de 2016, foi aprovada por unanimidade. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva: II Trail Running Monsaraz**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 02/VP/2016, por si firmado em 29 de fevereiro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pelo Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva e atinente à realização do II Trail Running Monsaraz, a ocorrer no próximo dia 3 de abril, e para o qual peticionam apoio material e logístico.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível ao Grupo Desportivo BTT Piranhas de Alqueva, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

### **Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz – 11.ª Megaventura**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 03/VP/2016, por si firmado em 29 de fevereiro, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulado pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, atinente à realização da 11.ª Megaventura, a ocorrer no próximo dia 14 de abril, na zona de Monsaraz e para o qual peticionam a cedência de utilização de autocarro e carrinha para o transporte dos alunos participantes. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de utilização das viaturas (autocarro e carrinha) ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

### **Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense – Conservatório Regional do Alto Alentejo: Cedência do Auditório Municipal**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 07/VJLM/2016, por si firmado em 25 de fevereiro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense – Conservatório Regional do Alto Alentejo, para a realização da audição geral da Páscoa, no próximo dia 16 de março. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense – Conservatório Regional do Alto Alentejo, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

### **Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense: Obras de Beneficiação no Edifício Sede – Ampliação (Construção de 1.º andar)**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 08/VJLM/2016, por si firmado em 29 de fevereiro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Infraestruturas, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulada pela Sociedade Filarmónica



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Harmonia Reguenguense e atinente à execução de obras de beneficiação no edifício sede daquela coletividade, mais concretamente a sua ampliação com a construção de 1.º andar, e para o qual peticionam a comparticipação financeira prevista no sobredito Regulamento. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense a atribuição de um subsídio no montante pecuniário de € 11.250,47 (onze mil duzentos e cinquenta euros e quarenta e sete cêntimos), nos exatos termos consignados e aprovados. -----

#### **Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense: Cedência do Auditório Municipal**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 09/VJLM/2016, por si firmado em 29 de fevereiro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, para a realização de concerto da sua Banda, no próximo dia 5 de março. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Pedido de Ressarcimento de Danos em Viatura de Terceiro**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Parecer Jurídico n.º 02/JUA/2016, datado de 26 de fevereiro, p.p., atinente a ressarcimento de danos em viatura de terceiro – Bruno Manuel Brochado Cerejeira -, e cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PARECER JURÍDICO N.º 02/JUA/2016**

<b>Para</b>	<i>Presidente da Câmara Municipal</i>
<b>De</b>	<i>Gabinete Jurídico e de Auditoria – Marisa Bento</i>
<b>Assunto</b>	<i>Ressarcimento de danos em viatura de terceiro: Bruno Manuel Brochado Cerejeira.</i>
<b>Data</b>	<i>Reguengos de Monsaraz, 26 de fevereiro de 2016.</i>

#### **I – Dos Factos**

*O munícipe Bruno Miguel Brochado Cerejeira, residente na Estrada da Caridade, n.º 14 A, em Reguengos de Monsaraz, titular do Cartão de Cidadão n.º 12004079 4 zy2, emitido pela República Portuguesa e válido até 23/02/2019, contribuinte fiscal n.º 222 103 809, veio solicitar, mediante Requerimento apresentado no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, datado de 15/02/2015, com entrada no Sistema de Gestão Documental do Município de Reguengos de Monsaraz sob o n.º E/730/2016, o ressarcimento dos prejuízos causados ao veículo automóvel, de marca mercedes, portador da matrícula 30-70-ZB, de sua propriedade, no âmbito de um incidente ocorrido no Parque de Estacionamento do Mercado Municipal, em Reguengos de Monsaraz, e que foi alegadamente provocado pela queda de um sinal de trânsito colocado no passeio (sinal de lugar reservado a pessoas portadoras de deficiência) sobre o capô e guarda-lamas da frente do lado esquerdo da referida viatura, no dia 14 de fevereiro de 2016.*

*O requerente junto ao processo alguns elementos de prova que atestam a ocorrência, designadamente, fotografias onde se*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

verifica a existência de danos no veículo acima identificado, bem como o sinal de trânsito tombado em cima do capô do carro, e um orçamento de reparação emitido por StarSul Comércio de Automóveis, S.A., no valor de 337,50 € (trezentos e trinta e sete euros, cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Ademais, o requerente referiu que é paraplégico.

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 15/02/2016, o assunto foi remetido a este Gabinete Jurídico.

Desta feita, o Gabinete Jurídico e de Auditoria contactou o senhor António Carlos Rodrigues Medinas, trabalhador do Município de Reguengos de Monsaraz, com a categoria profissional de Assistente Operacional, afeto ao serviço de Trânsito e Mobilidade, no sentido de averiguar os factos relatados pelo requerente. O senhor António Carlos Medinas referiu que de facto o sinal de trânsito colocado no passeio no parque de estacionamento do Mercado Municipal, em Reguengos de Monsaraz, indicativo de lugar reservado a pessoas portadoras de deficiência tombou, desconhecendo que o mesmo tivesse embatido sobre o veículo do requerente.

#### **II – Do Direito:**

O Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade responsável pela colocação, segurança, manutenção e conservação dos sinais de trânsito existentes nas ruas e demais lugares públicos no concelho de Reguengos de Monsaraz.

Quanto a esta matéria referem os artigos 23.º, n.º 2, alínea c) e 33.º, n.º 1, alíneas ee) e qq), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal.

Por sua vez, a prestação deste serviço público gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, enquanto pessoa coletiva de direito público no exercício de funções administrativas, pois configura um ato de gestão pública, na medida em que se trata de atos praticados pelos órgãos ou agentes da Administração no exercício de um poder público, ou seja, no exercício de uma função pública, sob o domínio de normas de direito público, ainda que não envolvam ou representem o exercício de meios de coerção (cfr. Ac. Do STA de 22-04-2009, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), Marcelo Caetano, Manual de Direito Administrativo, Tomo I, Coimbra-1980, p. 44 e Marcelo Rebelo de Sousa, Lições de Direito Administrativo, Volume I, Lex, p.55-58).

Assim sendo estando em causa um ato de gestão pública, a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa, é enquadrada no artigo 22.º, da Constituição da República Portuguesa e rege-se pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

Dispõe o n.º 2, do artigo 1.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas que, para efeitos do referido diploma, correspondem ao exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo.

Determina o n.º 1 do artigo 7.º do mencionado diploma, que O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular.

E, o n.º 3, da presente disposição legal, determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devem ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. Nos termos da lei (n.º 4, do artigo 7.º) existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos.*

*Por outro lado, o n.º 1, do artigo 8.º estabelece que Os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontrava, obrigados em razão do cargo. Ao que o n.º 2 acrescenta que, O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes, se as ações ou omissões (...).*

*Desta forma, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, ainda que funcione a responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, embora com a possibilidade de esta exercer o direito de regresso.*

*No entanto, a culpa não é avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, face ao exposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.*

*Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a conseqüente inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão de deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do mencionado diploma.*

*O regime legal, estabelecido no n.º 2 do artigo 10.º, diz respeito ao estabelecimento de uma presunção de culpa leve para a prática de atos jurídicos ilícitos.*

*O n.º 3, do artigo 10.º prevê, igualmente, uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento de deveres de vigilância.*

*A admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil implica a remissão para o artigo 493.º n.º 1 do Código Civil.*

*Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal de Administrativo, o entendimento de que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no artigo 493.º n.º 1 do Código Civil, que dispõe que, Quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.*

*Assim, compete à Autarquia a prova de que não teve qualquer culpa na produção do incidente gerador de danos, bem como de que tomou todas as providências necessárias para impedir o acidente ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior, determinante, por si só, do evento danoso.*

*Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 03 de Março de 1998, onde se defende o seguinte: A presunção do artigo 493.º n.º 1 do Código Civil é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos que a lei pretendeu introduzir com o Código Civil de 1967 e o Decreto-lei 48 051, unidade que também está no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais impenda um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil.*

*Para além de que, como defendem unanimemente os tribunais superiores a responsabilidade civil das pessoas coletivas de direito público por factos ilícitos praticados pelos seus órgãos ou agentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício corresponde ao conceito civilístico da responsabilidade civil extracontratual regulada no artigo 483.º do Código Civil.*

- a) Ora, para que se efetive a responsabilidade do Município por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de cinco pressupostos: O facto – que conforme resulta explicitamente do disposto no n.º1 do artigo 7.º, tanto pode consistir numa ação como numa omissão do órgão ou agente;*
- b) A ilicitude – nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;*
- c) A culpa – o n.º 1 do artigo 7.º e o n.º 1 do artigo 8.º apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave corresponde à negligência grosseira, intolerável, em que só a pessoa extremamente desleixada poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente;*
- d) O dano – traduz-se na lesão causada no interesse juridicamente lesado;*
- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano.*

#### **III – Do caso sub judice:**

*No presente caso, constatámos, com interesse para a decisão, os seguintes factos:*

- a) No dia 14 de fevereiro de 2016, o veículo ligeiro de passageiros, marca Mercedes, com a matrícula 30-70-ZB, propriedade do senhor Bruno Manuel Brochado Cerejeira, ora requerente, encontrava-se estacionado no lugar reservado a pessoas portadoras de deficiência no parque de estacionamento do Mercado Municipal, em Reguengos de Monsaraz;*
- b) O requerente é paraplégico;*
- c) Naquele dia, o sinal de trânsito colocado no passeio, do parque de estacionamento do Mercado Municipal, em Reguengos de Monsaraz, indicativo de parque reservado a pessoas portadoras de deficiência, caiu em cima do referido veículo;*
- d) Tal queda provocou estragos no capô e no guarda-lamas dianteiro, do lado esquerdo da viatura;*
- e) Os serviços municipais verificaram que o sinal de trânsito em apreço se encontrava efetivamente caído.*

*Com efeito, a presente situação subsume-se num problema de responsabilidade civil extracontratual, pela prática de um facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município de Reguengos de Monsaraz, entidade responsável pela colocação, segurança, manutenção e conservação dos sinais de trânsito existentes nas ruas e demais lugares públicos no concelho de Reguengos de Monsaraz. Deste modo, ao Município de Reguengos de Monsaraz incumbe não só o dever de garantir a manutenção e a conservação dos sinais de trânsito municipais, mas também o encargo ou o dever especial de tomar as medidas preventivas geradoras de acidente, nomeadamente o dever de verificar e fiscalizar o estado dos sinais de trânsito, em ordem a garantir a segurança dos transeuntes e dos veículos. Assim, no caso em concreto o Município de Reguengos de Monsaraz não garantiu a segurança dos veículos e utentes da via para evitar acidentes. Deste modo, a presente situação subsume-se num*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*problema de responsabilidade civil extracontratual, pela prática de um facto ilícito traduzido na omissão (abstenção de agir), infringindo as normas legais regulamentares e os princípios gerais aplicáveis e ainda as regras de ordem técnica e de prudência a que estava obrigado.*

*Verifica-se, também, a existência denexo de causalidade entre o facto e o dano, pois, a ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados no veículo em causa resultaram, direta e necessariamente, da queda do sinal de trânsito por não se encontrar estabilizado através de um sistema que o «abraçasse» devidamente ao poste onde estaria colocado.*

*Uma vez que não se conseguiu provar a existência de dolo ou culpa grave, presume-se a culpa leve do Município, pelo disposto no artigo 10.º, n.º 3 do Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas com remissão para o n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, encontrando-se, assim, reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia.*

*O Município de Reguengos de Monsaraz transferiu para a Companhia de Seguros Açoreana, S.A., através da apólice n.º 50.00102998, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos.*

*De acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, em caso de sinistro, fica a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da indemnização, com um mínimo de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).*

*No presente caso, os danos computam-se no valor de 337,50 € (trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Assim sendo, os valores reclamados são superiores à franquia, pelo que a seguradora deve assumir a gestão do sinistro (aceitação e conseqüente pagamento ou declinação), procedendo, à emissão de uma nota de débito sobre o Município no valor de 250,00 € (valor da franquia contratualizada).*

*Face ao exposto, sou do parecer, salvo melhor opinião, que o Município de Reguengos de Monsaraz participe o sinistro à referida Companhia de Seguros.*

#### **IV – Conclusões:**

***Em face do exposto, conclui-se o seguinte:***

- a) O Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade responsável pela colocação, segurança, manutenção e conservação dos sinais de trânsito existentes nas ruas e demais lugares públicos no concelho de Reguengos de Monsaraz, e, por conseguinte, a falta de fiscalização do estado desses sinais de trânsito gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, enquanto pessoa coletiva de direito público, no exercício de funções administrativas;***
- b) O sinal de trânsito, indicativo de lugar de estacionamento reservado a pessoas portadoras de deficiência do parque de estacionamento do Mercado Municipal, em Reguengos de Monsaraz caiu em cima do veículo ligeiro de passageiros, marca Mercedes, com a matrícula 30-70-ZB, propriedade do requerente, provocando estragos no capô e no guarda-lamas dianteiro, do lado esquerdo da viatura;***
- c) O requerente é paraplégico;***
- d) A ocorrência do incidente e os danos por ele provocados no veículo acima identificado resultaram direta e necessariamente do facto de o sinal de trânsito em causa por não se encontrar estabilizado através de um sistema que o «abraçasse» devidamente ao poste onde estaria colocado;***
- e) Uma vez que não se conseguiu provar a existência de dolo ou culpa grave, presume-se a culpa leve do Município, pelo disposto no artigo 10.º, n.º 3 do Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais***





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Entidades Públicas com remissão para o n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, encontrando-se, assim, reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia;*

- f) *O Município de Reguengos de Monsaraz transferiu a sua responsabilidade civil, derivada da prestação de serviços públicos, para uma Seguradora, cuja franquia é de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros);*
- g) *No caso em apreço, os danos computam-se no valor de 337,50 € (trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Assim sendo, os valores reclamados são superiores à franquia, pelo que a seguradora deve assumir a gestão do sinistro (aceitação e consequente pagamento ou declinação), procedendo, à emissão de uma nota de débito sobre o Município no valor de 250,00 € (valor da franquia contratualizada).*

*Nestes termos, sou do parecer, que o Município de Reguengos de Monsaraz participe o sinistro à referida Companhia de Seguros.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor do sobredito Parecer Jurídico n.º 02/JUA/2016;-----
- b) Em consonância, participar o sinistro à Companhia de Seguros Açoreana, S.A.;-----
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano e n.º 2 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2016**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 02/GP/CPA/2016, por si firmado em 19 de janeiro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 2 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“DESPACHO Nº 2/GP/CPA/2016**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,*

#### **APROVA**

*a Alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2016.*

*Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”*





# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais, dando conta, igualmente dos sobreditos documentos previsionais, que se transcrevem: -----



### Município de Reguengos de Monsaraz

## MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2016

Alteração Nº 2

Obj	Prog	Projeto	Ano	Sub-ic	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2016				Dotação Comgita				Anos Seguintes		
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2017	2018	2019	2020 e seguintes	
2	3				QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE CIDADÃO/AMBIENTE - Requalificação Urbana e Ambiental				6.638.340,00	0,00	6.638.340,00	-20.000,00		6.618.340,00	0,00	6.618.340,00						
2	3				ASABASTIMENTO DE AGUA				5.663.270,00	0,00	5.663.270,00	-20.000,00		5.643.270,00	0,00	5.643.270,00						
2	3	20102302			REQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL	010207011002	AGSEB	11/10 12/19	2.548.340,00	0,00	2.548.340,00	5.000,00		2.553.340,00	0,00	2.553.340,00						
2	3	20102306			amplias e melhorias em diversos espaços verdes	010207010405	RUEV	01/10 12/19	432.310,00	0,00	432.310,00	-25.000,00		407.310,00	0,00	407.310,00						
2	3	20102306			amplias e melhorias em diversos espaços verdes	010207010405	RUEV	01/10 12/19	130.000,00	0,00	130.000,00	-25.000,00		105.000,00	0,00	105.000,00						
3	1				DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL				1.563.100,00	0,00	1.563.100,00	-100.000,00		1.463.100,00	0,00	1.463.100,00						
3	1				DINAMIZAR - Dinamização da Actividade Económica				1.143.200,00	0,00	1.143.200,00	-100.000,00		1.043.200,00	0,00	1.043.200,00						
3	1	20153101			CIDADE EUROPEIA DO VINHO	0102020216	CM	01/15 12/16	848.000,00	0,00	848.000,00	-100.000,00		748.000,00	0,00	748.000,00						
3	1	20153101			seminários e exposições	0102020225	CM	01/15 12/16	100.000,00	0,00	100.000,00	-25.000,00		75.000,00	0,00	75.000,00						
3	1	20153101			outras aquisições de serviços	0102020225	CM	01/15 12/16	523.000,00	0,00	523.000,00	-50.000,00		473.000,00	0,00	473.000,00						
3	1	20153101			outras aquisições de bens	0102020121	CM	01/15 12/16	160.000,00	0,00	160.000,00	-25.000,00		135.000,00	0,00	135.000,00						
5	2				MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL				11.988.850,00	0,00	11.988.850,00	120.000,00		12.108.850,00	0,00	12.108.850,00						
5	2				EFICIÊNCIA - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais				11.565.900,00	0,00	11.565.900,00	120.000,00		11.705.900,00	0,00	11.705.900,00						
5	2	20105202			GESTÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS				378.500,00	0,00	378.500,00	4.000,00		380.500,00	0,00	380.500,00						
5	2	20105202			aquisições de serviços				8.500,00	0,00	8.500,00	4.000,00		12.500,00	0,00	12.500,00						
5	2	20105202			serviços de transportes	0102020210	SPM	01/10 12/19	6.500,00	0,00	6.500,00	4.000,00		10.500,00	0,00	10.500,00						
5	2	20105202			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				2.360.900,00	0,00	2.360.900,00	81.000,00		2.441.900,00	0,00	2.441.900,00						
5	2	20105203			aquisição de serviços - encargos das instalações	0102020201	DIV	01/10 12/19	322.000,00	0,00	322.000,00	55.000,00		377.000,00	0,00	377.000,00						
5	2	20105203			aquisição de serviços - comunicações	0102020209	DIV	01/10 12/19	75.000,00	0,00	75.000,00	8.000,00		83.000,00	0,00	83.000,00						
5	2	20105204			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				337.100,00	0,00	337.100,00	65.000,00		382.100,00	0,00	382.100,00						
5	2	20105204			outras despesas correntes - impostos e taxas	0102060201	DIV	01/10 12/19	125.000,00	0,00	125.000,00	50.000,00		175.000,00	0,00	175.000,00						

Data de Emissão: 19-02-2016 10:55:07

Pág. 1/2



### Município de Reguengos de Monsaraz

## MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2016

Alteração Nº 2

Obj	Prog	Projeto	Ano	Sub-ic	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2016				Dotação Comgita				Anos Seguintes		
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2017	2018	2019	2020 e seguintes	
5	2	20105204			outras despesas correntes - serviços bancários	010206020304	DIV	01/10 12/19	12.000,00	0,00	12.000,00	5.000,00		17.000,00	0,00	17.000,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									1.473.500,00	0,00	1.473.500,00	0,00	0,00	1.473.500,00	0,00	1.473.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Data de Emissão: 19-02-2016 10:55:07

Pág. 2/2



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016

Despesa

Alteração Nº 2

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA</b>					
0102	CÂMARA MUNICIPAL					
0102 02	Aquisição de bens e serviços					
0102 0201	Aquisição de bens					
0102 020121	Outros bens	260.500,00		25.000,00	235.500,00	
0102 0202	Aquisição de serviços					
0102 020201	Encargos das instalações	322.000,00	55.000,00		377.000,00	
0102 020209	Comunicações	75.000,00	6.000,00		81.000,00	
0102 020210	Transportes	6.500,00	4.000,00		10.500,00	
0102 020216	Seminários, exposições e similares	107.900,00		25.000,00	82.900,00	
0102 020225	Outros serviços	3.925.900,00		50.000,00	3.875.900,00	
0102 06	Outras despesas correntes					
0102 0602	Diversas					
0102 060201	Impostos e taxas	125.000,00	50.000,00		175.000,00	
0102 060203	Outras					
0102 06020304	Serviços bancários	12.000,00	5.000,00		17.000,00	
	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>4.834.800,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>4.854.800,00</b>	
0102 07	Aquisição de bens de capital					
0102 0701	Investimentos					
0102 070104	Construções diversas					
0102 07010405	Parques e jardins	147.600,00		25.000,00	122.600,00	
0102 070110	Equipamento básico					

Emitido em: 19-02-2016 10:55:45

Pág. 1/2



Município de Reguengos de Monsaraz

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016

Despesa

Alteração Nº 2

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0102 07011002	Outro	80.800,00	5.000,00		85.800,00	
	<b>Despesas de Capital:</b>	<b>228.400,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>208.400,00</b>	
	<b>Total do Orgão 0102:</b>	<b>5.063.200,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>5.063.200,00</b>	
	<b>Total do Orgão 01:</b>	<b>5.063.200,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>5.063.200,00</b>	
	<b>Total de despesas correntes:</b>	<b>4.834.800,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>4.854.800,00</b>	
	<b>Total de despesas de capital:</b>	<b>228.400,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>208.400,00</b>	
	<b>Total de outras despesas:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Totais:</b>	<b>5.063.200,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>5.063.200,00</b>	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

Emitido em: 19-02-2016 10:55:45

Pág. 2/2



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

#### **Alienação de Lotes da Zona Industrial, em Reguengos de Monsaraz**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 22/GP/2016, por si firmada em 25 de fevereiro, p.p., atinente à alienação de lotes da Zona Industrial, em Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 22 /GP/2016**

#### **ALIENAÇÃO DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL, EM REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando:

- que o Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário dos lotes n.ºs 31, 34, 36 e 38 que fazem parte integrante do loteamento da Zona Industrial, em Reguengos de Monsaraz, situados na Praceta do Monreal, respetivamente com os n.ºs 4, 3, 2 e 1 de polícia e inscritos, na matriz predial urbana, sob os artigos 5035, 5038, 5039 e 5041, descritos na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob os n.ºs 3944/20010710, 3947/20010710, 3949/20010710 e 3951/20010710, respetivamente;
- que os supra mencionados lotes se encontram integrados no domínio privado municipal;
- que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende alienar os supra descritos lotes;
- Considerando que nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a alienação de imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
- que o valor do índice 100 é atualmente de 343,28 € (trezentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos).
- as Normas para a Alienação em Hasta Pública de Lotes no “Loteamento da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, as quais prevêem as regras e os procedimentos que devem ser observados na alienação de lotes no referido loteamento, pela via da hasta pública;
- que a alienação através de hasta pública garante o respeito pelos princípios fundamentais da actividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça e a boa fé, os quais emergem do artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação, por via da hasta pública dos lotes n.ºs 31, 34, 36 e 38, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 5035, 5038, 5039 e 5041, descritos na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob os n.ºs 3944/20010710, 3947/20010710, 3949/20010710 e 3951/20010710, respetivamente;
- b) Aprovar a minuta de edital que se anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação;
- c) Determinar às subunidades orgânicas Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património, ambas do Município de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/GP/2016;-----
- b) Aprovar a alienação, por via de hasta pública, dos lotes n.ºs 31, 34, 36 e 38 da Zona Industrial, em Reguengos de Monsaraz, situados na Praceta do Monreal, n.ºs 4, 3, 2 e 1, respetivamente, nos exatos termos consignados nas respetivas Normas; -----
- c) Determinar que a hasta pública se realize na reunião da Câmara Municipal do próximo dia 30 de março;-----
- d) Determinar às subunidades orgânicas Expediente Urbanístico e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Protocolo de Colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, no âmbito do Laboratório de Hercules e do Instituto de Ciências da Terra**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 23/GP/2016, por si firmada em 29 de fevereiro, p.p. referente à aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, no âmbito do Laboratório de Hercules – Herança Cultural, Estudos e Salvaguarda, e do Instituto de Ciências da Terra; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 23/GP/2016**

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A UNIVERSIDADE DE ÉVORA, NO ÂMBITO DO LABORATÓRIO DE HERCULES E DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA TERRA**

*Considerando que,*

- O Laboratório de HERCULES – Herança Cultural, Estudos e Salvaguarda e o Instituto de Ciências da Terra são infraestruturas de investigação da Universidade de Évora, dedicadas ao estudo e valorização do património cultural;
- A Universidade de Évora, no âmbito do Laboratório de HERCULES, possui experiência e conhecimento adquirido através de sucessivos projetos de investigação no âmbito do património cultural e de divulgação para públicos diversificados;
- Numa perspetiva de conservação e preservação do património local, como forma de promoção e desenvolvimento cultural e económico do concelho, o Município de Reguengos de Monsaraz tem desenvolvido diversas atividades no âmbito da salvaguarda do seu património artístico e arquitetónico;
- O Município de Reguengos de Monsaraz está a elaborar o Plano de Salvaguarda de Monsaraz, com o objetivo de assegurar a conservação das características do património cultural da Vila de Monsaraz;
- A conservação, gestão e dinamização do património local pressupõe a realização de pesquisas e estudos neste âmbito, contribuindo, assim, para o enriquecimento da história, cultura local, preservação e salvaguarda do património e da memória coletiva e identidade local;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- É intenção do Município de Reguengos de Monsaraz promover e desenvolver projetos de investigação na tutela da cultura, da conservação, restauro e da ciência aplicada ao património;

- Se releva pertinente impulsionar a produção de conhecimento científico, incrementando, neste sentido, novas medidas de investigação ao abrigo de um protocolo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, no âmbito das unidades de investigação Laboratório HERCULES e do Instituto de Ciências de Terra,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, no âmbito do Laboratório de Hercules – Herança Cultural, Estudos e Salvaguarda e do Instituto de Ciências da Terra, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Protocolo de Colaboração, ora transcrito:-----

#### “PROCOLO DE COLABORAÇÃO

##### CONSIDERANDO QUE:

- § O Laboratório de HERCULES – Herança Cultural, Estudos e Salvaguarda e o Instituto de Ciências da Terra são infraestruturas de investigação da Universidade de Évora, dedicadas ao estudo e valorização do património cultural;
- § A Universidade de Évora, no âmbito do Laboratório de HERCULES, possui experiência e conhecimento adquirido através de sucessivos projetos de investigação no âmbito do património cultural e de divulgação para públicos diversificados;
- § Numa perspetiva de conservação e preservação do património local, como forma de promoção e desenvolvimento cultural e económico do concelho, o Município de Reguengos de Monsaraz tem desenvolvido diversas atividades no âmbito da salvaguarda do seu património artístico e arquitetónico;
- § O Município de Reguengos de Monsaraz está a elaborar o Plano de Salvaguarda de Monsaraz, com o objetivo de assegurar a conservação das características do património cultural da Vila de Monsaraz;
- § A conservação, gestão e dinamização do património local pressupõe a realização de pesquisas e estudos neste âmbito, contribuindo, assim, para o enriquecimento da história, cultura local, preservação e salvaguarda do património e da memória coletiva e identidade local;
- § É intenção do Município de Reguengos de Monsaraz promover e desenvolver projetos de investigação na tutela da cultura, da conservação, restauro e da ciência aplicada ao património;
- § Se releva pertinente impulsionar a produção de conhecimento científico, incrementando, neste sentido, novas medidas de investigação ao abrigo de um protocolo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, no âmbito das unidades de investigação Laboratório HERCULES e do Instituto de Ciências de Terra.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

É livremente celebrado o presente Protocolo de Colaboração,

Entre,

O **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

A **UNIVERSIDADE DE ÉVORA** adiante designada abreviadamente por **UEvora**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais n.º 2, 7000 – 803 Évora, pessoa coletiva n.º 501 201 920, representada pela sua Reitora, Professora Doutora Ana Maria Costa Freitas, e pelo diretor do Laboratório HERCULES – Herança Cultural, Estudos e Salvaguarda e do Instituto de Ciências da Terra, Professor Doutor António Candeias e do Instituto de Ciências da Terra, Professor Doutor Heitor Reis, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

O presente Protocolo visa definir os termos de colaboração entre a **UEvora** e o **MUNICÍPIO**, identificando os papéis e atividades das partes, e explicitando os mecanismos de articulação adotados.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Gestão do Protocolo**

1. A parceria estabelecida entre a **UEvora** e o **MUNICÍPIO**, no âmbito da concretização do presente protocolo será assegurada por uma Comissão Paritária.
2. A referida Comissão Paritária será constituída por dois representantes de cada uma das partes, a nomear pelos mesmos, nos termos das respetivas competências, enquanto seus trabalhadores.

#### **Cláusula Terceira**

##### **Obrigações do MUNICÍPIO**

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, o **MUNICÍPIO** compromete-se, sempre que possível, e de mútuo acordo a:

- a) Promover e desenvolver projetos de investigação/apoio técnico de Património Cultural e História de Arte em colaboração com a **UEvora**;
- b) Associar-se com a **UEvora** para a apresentação de candidaturas conjuntas ao financiamento de projetos de investigação quando haja sinergias na colaboração;
- c) Desenvolver em colaboração com a **UEvora** projetos e iniciativas de divulgação e promoção do património móvel e integrado, da Conservação e Restauro e da Ciência aplicada ao Património; e,
- d) Prestar apoio durante o desenvolvimento de cada estudo, nomeadamente, através da disponibilização de informação relevante, do acesso aos bens patrimoniais selecionados, da participação em sessões de trabalho e do estabelecimento de contactos, a nível sub-regional e local e, assumir os custos com a deslocação, estadia, alimentação e logística das equipas que irão desenvolver os estudos e com as análises laboratoriais essenciais, em caso de necessidade, mediante avaliação da



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.*

#### **Cláusula Quarta**

##### **Obrigações da UEvora**

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, a **UEvora** compromete-se, sempre que possível, e de mútuo acordo a:

- a) Promover e desenvolver projetos de investigação/apoio técnico de Património Cultural e História de Arte em colaboração com o **MUNICÍPIO**;
- b) Associar-se com o **MUNICÍPIO** para a apresentação de candidaturas conjuntas ao financiamento de projetos de investigação quando haja sinergias na colaboração;
- c) Apoiar iniciativas desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO**, no âmbito das suas competências, disponibilizando meios técnicos, analíticos e materiais do Laboratório HERCULES e da sua unidade móvel e do Instituto de Ciências de Terra; e,
- d) Desenvolver em colaboração com o **MUNICÍPIO**, projetos e iniciativas de divulgação e promoção do património cultural, da conservação e restauro e da ciência aplicada ao património.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Confidencialidade**

1. As Partes, assim como os seus colaboradores, obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidencial toda a informação privilegiada.
2. As Partes obrigam-se reciprocamente a utilizar a informação privilegiada que lhes for facultada pela outra Parte, única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do presente Protocolo, abstendo-se de qualquer uso fora daquele contexto e independentemente dos fins, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 1 (um) ano, sendo renovável automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, caso não seja denunciado por alguma das partes, no prazo de 30 (trinta) dias, antes da sua renovação.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Resolução do Protocolo**

As partes podem rescindir o presente Protocolo a qualquer momento, por mútuo acordo ou por iniciativa de uma das partes, se forem infligidos os compromissos e obrigações assumidas, mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Comunicações**

As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente Protocolo, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:

- **MUNICÍPIO**: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

- **UEvora**: Largo dos Colegiais n.º2, 7000 – 803 Évora.





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Cláusula Nona**

##### **Alteração ou revisão do protocolo**

1. O presente protocolo poderá ser alterado ou revisto por acordo das partes.
2. Eventuais alterações ou revisões do protocolo serão efetuadas por aditamento ao agora celebrado.

#### **Cláusula Décima**

##### **Casos omissos**

Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por decisão conjunta das partes, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais vigentes em matéria de contratos.

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **Disposições Finais**

A responsabilidade e colaboração face aos vários projetos serão estabelecidas caso a caso, considerando a realidade institucional das partes e tendo ainda em conta as obrigações financeiras, metodológicas ou outras que advêm para cada uma das instituições signatárias.

#### **Cláusula Décima Segunda**

##### **Foro**

As partes elegem o Tribunal da Comarca de Évora – Instância Local de Reguengos de Monsaraz como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente Protocolo.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 23/GP/2016;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, no âmbito do Laboratório de Hercules – Herança Cultural, Estudos e Salvaguarda, e do Instituto de Ciências da Terra, nos exatos termos propostos; -----
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva: Pedido de Instalações para a Sede**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 03/VP/2016, por si firmada em 29 de fevereiro, p.p., atinente a pedido formulado pelo Grupo Desportivo BTT Piranhas de Alqueva para a cedência de instalações para a sua sede social; proposta ora transcrita: -----

#### **“PROPOSTA N.º 03/VP/2016**

##### **GRUPO DESPORTIVO BTT PIRANHAS DO ALQUEVA: PEDIDO DE INSTALAÇÕES PARA A SEDE**

O Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva foi constituído por escritura pública lavrada no dia 3 de março de 2010, tendo por objetivo a promoção da prática desportiva, em particular de bicicleta, organização de eventos, animação cultural e recreativa dos associados e população em geral.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Desde a data da sua criação têm sido inúmeros os eventos que tem organizado, da qual destacamos as Maratonas de BTT e o Campeonato Nacional Btt no ano de 2015, no qual participaram cerca de 1.000 BTTistas, que já atingiu cariz nacional de reconhecido mérito, bem como de outras a nível nacional em que têm participado os seus associados.

Tais eventos acarretam uma enorme logística funcional e material, não tendo o Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva qualquer espaço que lhes sirva de sede para aí programarem detalhadamente os sobreditos eventos e a sua atividade normal, pelo que solicitam a este Município de Reguengos de Monsaraz a cedência de instalações para essa finalidade, tendo sugerido as lojas nº 1 e 2 das Piscinas Municipais, que se encontram, há muito, devolutas e sem qualquer utilização.

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A cedência da utilização das lojas nº 1 e 2 das Piscinas Municipais através de Contrato de Comodato, ao Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, pelo período de 1 ano, renovável por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 60 dias;
- b) Determinar ao Serviço de Desporto e ao Gabinete Jurídico e Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recai sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 03/VP/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar a cedência de utilização das lojas n.ºs 1 e 2 das Piscinas Municipais para a sede social do Grupo Desportivo BTT Piranhas de Alqueva, através da celebração de contrato de comodato, pelo período de 1 ano, renovável por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 60 dias; -
- c) Determinar ao serviço de Desporto e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Fatores de Ponderação Específicos – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo – Ano de 2016**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da Proposta n.º 04/VP/2016, por si firmada em 29 de fevereiro, p.p., atinente à aprovação dos critérios de apoio ao associativismo desportivo para o ano de 2016; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 04/VP/2016**

#### **FACTORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS – CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – ANO 2016**

Considerando:

- Que a versão final do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2011;
- Que o referido normativo legal encontra-se em vigor desde o dia 30 de Março de 2011;
- Que nos termos do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se fatores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Que, nos termos do artigo 30º do supra referido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os fatores de ponderação gerais e que regulem os apoios a conceder por sector ou atividade;*
- *Que importa estabelecer critérios de apoio que garantam uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios às associações de natureza desportiva, por parte do Município,*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) Nos termos do artigo 30º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, outrossim da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação dos critérios de apoio ao associativismo desportivo, que se anexam à presente proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) Determinar à Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, nomeadamente ao Serviço de Desporto, a aplicação dos critérios, que ora se aprovam, na atribuição dos subsídios às associações de natureza Desportiva.”*

Outrossim, os critérios de apoio ao associativismo desportivo, que ora se transcrevem: -----

#### **“FATORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2016**

#### **A – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

##### **1. OBJETO**

*Os fatores de ponderação mencionados do artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, adiante designado pelo acrónimo RAA, ponderam a importância e o nível da intervenção da associação (fatores genéricos) e do seu plano de atividades (fatores específicos), no desenvolvimento desportivo do concelho, sendo complementados por critérios de apoio que se definem no presente documento, pelos quais, de forma clara e objetiva, são determinadas as participações financeiras do Município às associações desportivas.*

##### **2. CONCEITOS**

*Para definição dos critérios de apoio no âmbito dos Fatores de Ponderação Específicos dos Programas de Apoio do RAAD, são definidos os seguintes conceitos:*

- 1. Atividade Federada** - a atividade desenvolvida no âmbito da organização das Federações ou Associações Distritais ou Regionais de modalidades, nas quais os atletas estão inscritos.
- 2. Atividade não Federada** - a atividade organizada fora do âmbito das Federações e Associações Distritais ou Regionais de modalidades ou, sendo organizadas por estas organizações mas desde que os atletas não estejam lá inscritos/filiados (exemplo: participação em torneios informais).
- 3. Atividade Desportiva não Formal** - a atividade de ar livre e outras que, sendo atividade física, não têm características comuns às modalidades desportivas (exemplo: montanhismo, caminhadas, cicloturismo).
- 4. Torneios/ Atividades Especiais** - são aqueles que, pela sua dimensão, prestígio e coerência com o projeto de desenvolvimento desportivo do Município, têm um enquadramento específico.
- 5. Torneios/Atividades Internacionais** - são aqueles que envolvem participação de equipas ou participantes estrangeiros ou



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

no estrangeiro.

### 3. FORMA DE ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO DOS MONTANTES

As participações financeiras serão concedidas mediante a celebração de contratos – programa de desenvolvimento desportivo.

#### B - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO

##### B.1 - PROGRAMA 1 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO

No âmbito do **PROGRAMA 1 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo**, são definidos critérios para os seguintes apoios:

##### MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS (ATIVIDADE REGULAR):

- a) **Enquadramento e formação dos técnicos;**
- b) **Deslocações aos arquipélagos (Açores e Madeira);**
- c) **Aquisição de material e equipamento desportivo;**
- d) **Organização de atividades/apoio à competição;**
- e) **Gestão e manutenção regular de infraestruturas e instalações.**

##### a) **Enquadramento e formação dos técnicos**

O exercício da atividade de treinador de desporto é reconhecido pela Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. O Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro estabelece o regime de acesso e exercício da atividade do treinador obrigando, nos termos do art.º 5.º e 6.º no mesmo diploma legal, à obtenção, junto do IDP, da Cédula de Treinador de Desporto.

O apoio municipal na participação nos encargos relacionados com o pagamento dos técnicos em atividades federadas, privilegiará claramente (Quadro 1), os clubes que apresentem treinadores com cédulas passadas pelo IDP, independentemente da sua qualificação académica ou profissional para a atividade de treinador.

Quem não possuir cédula de treinador deverá comprovar mediante o certificado da respetiva federação que possui habilitações para exercer a função de treinador, assim com a inscrição ou cartão para a época respetiva da associação da modalidade.

**Quadro 1. Apoio ao enquadramento técnico**

<b>Enquadramento Técnico</b>	<b>Valor considerado</b>
Sem Cédula de Treinador de Desporto emitida pelo IDP	20 €
Com Cédula de Treinador de Desporto emitida pelo IDP	
Grau 1	40 €
Grau 2	60 €
Grau 3	80 €
Grau 4	100 €

O Município apoiará, anualmente, ações de formação para técnicos. Este apoio traduzir-se-á numa participação financeira



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

nas despesas inerentes à formação, com claro reflexo na atividade das associações.

O apoio financeiro será atribuído de acordo com o seguinte quadro:

**Quadro 2. Apoio às ações de formação**

Ações de Formação/Fóruns/Seminários	Nível de formação	
	Distrital	Nacional
Comparticipação do Município à associação	10 € Valor máximo	15 € Valor máximo

#### **Observações:**

As candidaturas a este apoio terão de contemplar as seguintes condições prévias:

- A apresentação das candidaturas é realizada através da associação e não do formando.
- À data da apresentação da candidatura o técnico para o qual é solicitada a participação deverá ter pelo menos 6 meses ao serviço da associação.
- Reconhecimento público da entidade formadora e análise do programa da ação de formação.
- Apenas serão aceites as candidaturas para os técnicos que trabalhem nos escalões de formação.
- A associação só poderá apresentar uma candidatura por técnico na mesma época.

#### **b) Deslocações aos arquipélagos (Açores e Madeira)**

O montante do subsídio a atribuir pelo Município terá em conta o número de atletas e treinadores que efetuam a deslocação. Este subsídio não pode ser acumulado com outros subsídios atribuídos para o mesmo efeito, incidindo a participação municipal, apenas, sobre as despesas efetuadas pela associação.

Os apoios serão atribuídos por deslocação, tendo os seguintes limites máximos:

- de 1 a 3 atletas e treinadores – 400 €
- de 4 a 6 atletas e treinadores – 600 €
- de 7 a 10 atletas e treinadores – 800 €
- de 11 a 14 atletas e treinadores – 1.200 €
- de 15 a 25 atletas e treinadores – 1.500 €
- mais de 25 atletas e treinadores – 1.800 €

#### **Observações:**

Os apoios às deslocações acima referidas destinam-se às coletividades com atividades desportivas federadas e que decorram da época regular.

Após a deslocação, as associações deverão apresentar candidatura junto do Município acompanhada dos respetivos comprovativos das despesas efetuadas e dos atletas e treinadores inscritos na “ficha de jogo”.

#### **c) Aquisição de material e equipamento desportivo**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Despesas efetuadas com a aquisição de material e equipamento desportivo por modalidade – até 50% das despesas efetuadas por modalidade, num montante máximo de 2.000 €.

A associação deverá apresentar comprovativos da despesa efetuada com a aquisição do material e/ou equipamento desportivo.

#### d) Organização de atividades/Apoio à competição

##### d.1. Atividade federada - modalidades coletivas

Quadro 3. Apoio por número de atletas federados

Quantidade de atletas federados	Até aos Juniores
Mais de 120 atletas	6.000 €
De 91 a 120 atletas	5.000 €
De 71 a 90 atletas	4.500 €
De 51 a 70 atletas	3.000 €
De 41 a 50 atletas	2.500 €
De 31 a 40 atletas	2.000 €
De 21 a 30 atletas	1.200 €
De 11 a 20 atletas	800 €
Até 10 atletas	600 €

Quadro 4. Apoio por nível competitivo

Número de atletas até juniores	Seleções Regionais/Distritais	Participação de atletas em estágios de seleções nacionais	Seleções Nacionais
Por atleta	50 €	75 €	150 €

Quadro 5. Apoio por competição - Seniores

Escalão	Futebol de 11	Outras modalidades
1º Escalão Nacional	Profissional c)	1.300€/ mês
2º Escalão Nacional	Profissional c)	1.150€/mês
3º Escalão Nacional	6.000€ / mês	1.000 € / mês
Escalão Nacional (Acesso sem mérito desportivo)	-----	800 € / mês
1º Escalão Distrital/Regional (Pré-Nacional) d)	3.000 € / mês	500 € / mês
2º Escalão Distrital/Regional	1.500 € / mês	300 € / mês
3º Escalão Distrital/Regional	750 € / mês	250 € / mês

#### Observações:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) O apoio será atribuído mensalmente durante o período de duração da época desportiva (10 meses).
- b) O apoio a outras modalidades na participação em Campeonatos Nacionais, depende das características das competições, do processo de acesso/seleção às competições nacionais e do valor global do apoio prestado pelo Município. Para atribuição de apoio nos campeonatos nacionais em seniores, deverá haver competição mínima entre três equipas.
- c) Escalão profissional – Não apoiado.
- d) Escalão de acesso, por mérito desportivo, a escalão nacional.
- e) Nas modalidades em que o acesso, por mérito desportivo, ao escalão nacional seguinte não obedeça a sequência dos escalões identificados no quadro 5, o apoio a atribuir será o do escalão imediato do respetivo quadro.

#### Quadro 6. Apoio por competição – Até Juniores

<b>Equipas de Formação (até juniores) em Campeonatos Nacionais</b>	
<b>Futebol de 11</b>	<b>Outras modalidades</b>
800 € por equipa / escalão	600 € por equipa / escalão

#### Observações:

O apoio à participação em Campeonatos Nacionais, depende das características das competições, do processo de acesso/seleção às competições nacionais e do valor global do apoio prestado pelo Município. Para atribuição de apoio nos campeonatos nacionais até juniores, o clube deverá participar no respetivo campeonato distrital/regional e haver competição mínima entre três equipas, dentro dos respetivos escalões.

#### d.2. Atividade federada - modalidades individuais

O apoio à competição é atribuído às associações em função do número de atletas individuais federados e do tipo de atividade, de acordo com o quadro seguinte:

#### Quadro 7. Apoio ao desenvolvimento e competição Regional/distrital

<b>Quantidades de atletas</b>	<b>Competição Regional/Distrital</b>
	<b>Valor atribuível</b>
<b>Mais de 50 atletas</b>	4.000 €
<b>De 41 a 50 atletas</b>	3.000 €
<b>De 31 a 40 atletas</b>	2.500 €
<b>De 21 a 30 atletas</b>	2.000 €
<b>De 13 a 20 atletas</b>	1.500 €
<b>De 9 a 12 atletas</b>	1.000 €
<b>De 6 a 8 atletas</b>	700 €
<b>Até 5 atletas</b>	400 €

#### Quadro 8. Apoio ao desenvolvimento e competição Nacional





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Quantidades de atletas	Competição Nacional
	Valor atribuível
Mais de 50 atletas	6.000 €
De 41 a 50 atletas	5.000 €
De 31 a 40 atletas	4.500 €
De 21 a 30 atletas	4.000 €
De 13 a 20 atletas	3.500 €
De 9 a 12 atletas	3.000 €
De 6 a 8 atletas	2.000 €
Até 5 atletas	800 €

Quadro 9. Apoio por nível competitivo

Quantidades de atletas	Número de atletas em Seleções Regionais/Distritais	Número de atletas em Seleções Nacionais
Por atleta	100€	200€

#### Observações:

- No apoio à atividade columbófila, não são aplicados os critérios anteriores, sendo o subsídio por coletividade – 50 € por cada associado filiado na respetiva associação/federação para a época em curso, no valor máximo 1.250 €.
- O apoio à participação em Campeonatos Nacionais em modalidades individuais, depende das características das competições, do processo de acesso/seleção às competições nacionais e do valor global do apoio prestado pelo Município. Para atribuição de apoio nos campeonatos nacionais, o clube deverá participar no respetivo campeonato distrital/regional e haver competição mínima entre dois atletas, dentro dos respetivos escalões.

#### d.3. Atividade não federada – modalidades coletivas

O apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva não federada é concedido consoante o número de equipas inscritas por clube e modalidade e número de competições em que participa.

Quadro 10. Apoio por número de equipas e competições seniores

Futebol de 11- Sénior		Outras modalidades - Sénior	
1 Competição	2 ou mais competições	1 Competição	2 ou mais competições
2.500 €	4.000 €	1.000€	2.500 €

**Observações:** Exclusivamente com atividade regular. INATEL.

#### d.4. Atividades não formais



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Escolas de modalidade**

Há modalidades que pelas suas características não se enquadram nos tipos de apoio acima referidos, pelo que importa definir quais as modalidades que poderão ser objeto de apoio no âmbito de uma Escola de Modalidade. Trata-se, normalmente, de modalidades individuais, cujos apoios não devem ser atribuídos tendo em conta os escalões, mas sim a quantidade de praticantes e a participação em provas. São Escola de Modalidade, nomeadamente:

- a) Escola de Artes Marciais;
- b) Escola de Equitação;
- c) Escola de Ginástica;
- d) Escola de Pesca Desportiva;
- e) Escola de Orientação Pedestre;
- f) Escola de BTT;
- g) Escola de Cicloturismo e/ou Ciclismo;
- h) Escola de Ténis;
- i) Escola de Natação;
- j) Outras Escolas de Modalidade.

**Quadro 11. Apoio às Escolas de Modalidade**

<b>Escolas com atletas federados (5 ou mais atletas federados)</b>		<b>Escolas sem atletas federados (5 ou mais atletas)</b>		<b>Menos de 5 atletas</b>	
Participação em 5 ou mais provas	1.200 €	500 €	75 % dos valores anteriores		
Participação em menos de 5 provas	800 €	250 €	75% dos valores anteriores		
Sem participação em provas	0€	0€			0 €

#### **e. Gestão e manutenção regular de infraestruturas e instalações**

Com vista à manutenção e conservação de instalações desportivas, as associações proprietárias de instalações que revistam a natureza de relvado sintético serão apoiadas no montante máximo de 1.500 € / mês.

#### **B.2 - PROGRAMA 2 - PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS**

No âmbito do **PROGRAMA 2 - Programa de Apoio a Infraestruturas**, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no artigo 10º do RAA.

##### **2.1. Comparticipação do Município nas obras de valor até € 2.500**

As obras que não excedam os € 2.500 podem ser comparticipadas da seguinte forma:

- a. Comparticipação em 60% do valor do investimento;
- b. Cedência de material existente em armazém até 70% do valor do investimento.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **2.2. Participação do Município nas obras de valor superior a € 2.500**

No caso de obras de valor superior a € 2.500, o Município poderá participar financeiramente até 50% do custo total da obra.

#### **B.3 - PROGRAMA 3 - PROGRAMA DE APOIO A EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA**

No âmbito do **PROGRAMA 3 - Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa**, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no artigo 11º do RAA.

1. Apoio na aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia e de outros bens móveis:

- a) A candidatura deverá ser acompanhada do orçamento e/ou outros comprovativos do valor e características dos materiais que pretendam adquirir, assim como da justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da atividade.
- b) Para que a Autarquia disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Associação entregue cópia do comprovativo da aquisição do material.
- c) A participação na aquisição de equipamentos será até 40% no montante máximo de € 1.500.

2. Apoio na aquisição de viaturas

- a) Para se candidatarem a estes apoios, as associações devem ainda entregar:
  1. Orçamentos comprovativos do valor e das características da viatura a adquirir (mínimo de 2);
  2. Cópia do registo de propriedade ou recibo do pedido do registo na Conservatória do Registo Automóvel;
  3. Cópia do livrete;
  4. Cópia do recibo/declaração de venda.
- b) Concedido o apoio para aquisição de viaturas por parte do Município, a Associação em causa não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de quatro anos, exceto, se o aumento da atividade e o número de praticantes na Associação o justificar.
- c) A participação na aquisição de viaturas será até 25% no montante máximo de € 3.000.

3. Nos projetos de investimento cofinanciados por fundos comunitários aprovados, pode o Município de Reguengos de Monsaraz deliberar o apoio até 75% das despesas elegíveis aprovadas não financiadas por estes fundos comunitários no âmbito de respetivo regulamento.

#### **B. 4 - PROGRAMA 4 - PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES DE CARÁTER PONTUAL**

No âmbito do **PROGRAMA 4 - Programa de apoio a atividades de carácter pontual**, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no artigo 12º do RAA.

Regra: O apoio a prestar pelo Município neste Programa de Apoio será de natureza logística, a decidir casuisticamente.

Exceção: Sempre que razões de interesse municipal o justifiquem, o órgão executivo poderá deliberar a atribuição de subsídio monetário, nos seguintes termos:

- a) Com agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 3.000,00.
- b) Sem agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 1.000,00."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 04/VP/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar os critérios de apoio ao associativismo desportivo para o ano de 2016, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar aos serviços de Desporto a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Páscoa Ativa 2016 – Atividades Lúdicas e Desportivas para Crianças**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 02/VJLM/2016, por si firmada em 24 de fevereiro, p.p, referente ao programa de atividades lúdicas e desportivas para crianças dos 6 aos 12 anos, durante as férias da Páscoa, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 02/VJLM/2016**

#### **PÁSCOA ATIVA 2016**

#### **Atividades Lúdicas e Desportivas para Crianças dos 6 aos 12 anos**

#### **Considerando:**

*Iniciadas pela primeira vez em 2002, o Programa Férias Divertidas, organizado anualmente pelo Município de Reguengos de Monsaraz em período de férias escolares (Páscoa e Verão), conta já, ao longo desta década, com a participação de muitas centenas de jovens, que partilharam, entre si e connosco, vivências e momentos diferentes, inesquecíveis e, porque não dizer, experiências fantásticas e únicas.*

*Temos procurado, desde o primeiro momento, inovar, com qualidade e imaginação, proporcionando às crianças e jovens um conjunto de experiências e vivências através de múltiplas atividades como a dança, o desporto, a expressão plástica, a expressão dramática, os jogos, a música, ações de sensibilização, entre muitas outras, que temos desenvolvido em parcerias com monitores motivados e cientes das suas capacidades e da sua missão. Este ano, iremos desenvolver atividades de ação de sensibilização sobre os “perigos” da Internet e sobre a Prevenção e Educação Rodoviária, proporcionando às crianças a experiência de “conduzir” as suas bicicletas e triciclos num circuito. Estas atividades irão ser desenvolvidas pelos técnicos de informática e pela Escola Segura do destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz, despertando nas crianças experiências diferentes, quer através de imagens, quer através do desempenho de “funções” inerentes aos principais riscos e comportamentos a adotarem na prevenção e Educação Rodoviária. Por outro lado, queremos alertar as crianças e jovens dos perigos inerentes à utilização da Internet na sociedade atual.*

*Mas este é também um Programa que procura dar resposta aos pais que trabalham nestes períodos de férias. É durante estes períodos de inatividade escolar que os pais precisam de ocupar as suas crianças e jovens com atividades de exterior, que fujam um pouco às rotinas diárias das “consolas” e dos tradicionais jogos de computador.*

*É nesta perspetiva que se apresenta à consideração da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz o Programa de atividades a desenvolver durante as férias da Páscoa (21 de março a 1 de abril) para crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos. O modelo a adotar neste será o utilizado no Programa Férias Divertidas, ou seja, com a adoção de um conjunto de atividades de caráter lúdico e físico.*

#### **APRESENTAÇÃO DO PROJETO**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Nome do Programa:** *Páscoa Ativa 2016*

**Objetivo do Programa:**

*Ocupar o tempo livre das crianças, em período de interrupções, com várias atividades lúdicas, desportivas e de lazer: jogos diversos, culinária, expressão plástica, expressão dramática, ações de sensibilização, animação de leitura, arqueologia, visitas temáticas e atividade aquática.*

**Entidade Promotora:**

*Município de Reguengos de Monsaraz*

*Centro de Ocupação de Tempos Livres*

**Duração do Programa:**

*2 Semanas: 21 de março a 01 de abril de 2016*

**Horário das Atividades:**

*Manhã: 09.00 às 12.00 horas*

*Tarde: 14.00 às 18.00 horas, com várias atividades em simultâneo.*

**Destinatários do Programa:**

*Crianças do concelho de Reguengos de Monsaraz entre os 6 e os 12 anos*

*Número mínimo de participantes: 20*

*Número máximo de participantes: 40*

**Locais das Atividades:**

- *Biblioteca Municipal*
- *Espaços verdes*
- *Piscinas Municipais*
- *Parque da Cidade*
- *Campo de Jogos da Escola Bnº2*

**Recursos Humanos:**

- *Uma Animadora Educativa e Sociocultural, que assegura a coordenação geral do Projeto*
- *Assistentes Operacionais - Auxiliares de ação educativa (3)*
- *Estagiária de 1º Ciclo*
- *Monitores para atividade aquática e desporto*
- *Monitor e jovens do CAO da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz*
- *Uma arqueóloga*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Agentes do Destacamento Territorial de Reguengos e Monsaraz – Escola Segura (2)*
- *Técnico de Informática*

#### **Recursos Financeiros:**

#### **ESTIMATIVA DAS DESPESAS**

*Material de desgaste: € 200*

*Bens alimentares: € 400*

*VISITAS Lúdicas: € 270*

#### **ESTIMATIVA DAS RECEITAS**

*Valor das inscrições por criança / dia: € 3,00 sem almoço*

*Valor das inscrições por criança / dia: € 4,46 com almoço*

*Valor do almoço por criança / dia: €1,46*

*Valor da primeira semana de 21 a 24 de março (com quatro dias): € 9*

*Valor da segunda semana de 29 de março a 1 de abril (com quatro dias): € 9*

*Total: € 360 (para um total previsível de 40 crianças por semana, sem almoço)*

*Total: € 418,40 (para um total previsível de 30 crianças por semana, com almoço)”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 02/VJLM/2016; -----

b) Em consonância, aprovar a realização e respetivo programa de atividades denominado “Páscoa Ativa 2016”;-----

c) Determinar ao serviço de Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Fatores de Ponderação Específicos – Critérios de Apoio ao Associativismo**

#### **Cultural, Recreativo e Social – Ano de 2016**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 03/VJLM/2016, por si firmada em 24 de fevereiro, p.p., atinente à aprovação dos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social para o ano de 2016; proposta ora transcrita: -----

#### **“PROPOSTA N.º 03/VJLM/2016**

#### **FATORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS – CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL – ANO 2016**

*Considerando:*

- *Que a versão final do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2011;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que o referido normativo legal encontra-se em vigor desde o dia 30 de Março de 2011;
- Que nos termos do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se fatores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;
- Que, nos termos do artigo 30º do supra referido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os fatores de ponderação gerais e que regulem os apoios a conceder por sector ou atividade;
- Que importa estabelecer critérios de apoio que garantam uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios às associações de natureza cultural, recreativa e social por parte do Município,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos do artigo 30º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, outrossim da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação dos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social, que se anexam à presente proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Determinar à Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, nomeadamente ao Serviço de cultura e Serviço Ação Social, a aplicação dos critérios, que ora se aprovam, na atribuição dos subsídios às associações de natureza cultural, recreativa e social.”

Outrossim, os critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social, que ora se transcrevem: -----

#### FATORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS

#### DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL

ANO 2016

#### A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

##### 1. OBJETO

Os fatores de ponderação mencionados do artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, adiante designado pelo acrónimo RAA, ponderam a importância e o nível da intervenção da associação (fatores genéricos) e do seu plano de atividades (fatores específicos), no desenvolvimento desportivo do concelho, sendo complementados por critérios de apoio que se definem no presente documento, pelos quais, de forma clara e objetiva, são determinadas as participações financeiras do Município às associações culturais, recreativas e sociais .

##### 2. FORMA DE ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO DOS MONTANTES

As participações financeiras serão concedidas mediante a celebração de contratos – programa de desenvolvimento cultural.

#### A - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO

##### A.1 - PROGRAMA 1 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO

No âmbito do **PROGRAMA 1 – Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento de atividades caráter cultural, juvenil, recreativo e comunitário** são definidos critérios para os seguintes apoios:

Atividades	Valores a Atribuir
<b>Banda Filarmónica</b>	10.000 €
- até 5 atividades	800 €
- até 10 atividades	1.200 €





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- mais de 10 atividades	1.600 €
-------------------------	---------

Atividades	Valores a Atribuir
<b>Coro Polifónico – adulto</b>	1.000 €
- até 5 atividades	800 €
- até 10 atividades	1.200 €
- mais de 10 atividades	1.600 €

Atividades	Valores a Atribuir
<b>Coro Polifónico – Infantil</b>	500 €
- até 5 atividades	300 €
- até 10 atividades	500 €
- mais de 10 atividades	600 €

Atividades	Valores a Atribuir
<b>Conservatório a)</b>	6.000 €
- Até 20 alunos	3.000 €
- até 30 alunos	4.000 €
- mais de 30 alunos	5.000 €

a) Só atribuível desde que não exista financiamento do Ministério da Educação, através da Direção Regional de Educação

Atividades	Valores a Atribuir
<b>Escola de Música</b>	2.500 €
- Até 10 alunos	1.200 €
- Até 20 alunos	1.800 €
- até 30 alunos	2.000 €
- mais de 30 alunos	2.500 €

Atividades	Valores a Atribuir
<b>Grupo de Teatro – Infantil</b>	500 €
- até 5 atividades	300 €
- até 10 atividades	500 €
- mais de 10 atividades	600 €

Atividades	Valores a Atribuir
<b>Grupo de Teatro - adulto</b>	600 €
- até 5 atividades	400 €
- até 10 atividades	600 €
- mais de 10 atividades	800 €

Atividades	Valores a Atribuir
<b>Grupo Coral de Cante Alentejano</b>	750 €
- até 5 atividades	400 €
- até 10 atividades	750 €
- mais de 10 atividades	1.500 €

Atividades	Valores a Atribuir
<b>Grupos de Dança/ Rancho Folclórico/ Outros Grupos Musicais - adulto/infantil</b>	500 €
- até 5 atividades	300 €
- até 10 atividades	500 €
- mais de 10 atividades	600 €

Atividades	Valores a Atribuir
<b>Associações recreativas e culturais de cariz generalista que desenvolvam atividades não enquadradas nos quadros anteriores</b>	500 €



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Bailes Tradicionais (Pinha, Cortiço, Bacalhau, Laranja, outros )	300 €
Colóquios/conferências/ Exposições Artes Plásticas	100€
Festas Tradicionais	600 €

<b>Grupo de Forcados</b>	
Associados da Associação Nacional de Grupos de Forcados	
- 1º escalão	750€
- 2º escalão	500€
Não associados	300€

Associações Juvenis – Para desenvolvimento de atividades regulares não enquadradas nos quadros anteriores	1.200 €
---	---------

**Associação de Caçadores** 250€ em apoio não financeiro.

#### Associações Sociais:

<b>Associações de dadores benévolos de sangue</b>	500 €
- Até 5 recolhas de sangue	200 €
- Até 10 recolhas de sangue	300 €
- Mais de 10 recolhas de sangue	500 €

<b>Associações de cariz social que desenvolvam atividades não enquadradas nos quadros anteriores a)</b>	500 €
- Atividades com crianças e jovens	300 €
- Atividades com idosos	250 €
- Atividades com cidadãos portadores de deficiência	250 €
- Atividades com famílias	250€

b) Só atribuível desde que não exista financiamento de outra entidade pública

#### **B.2 - PROGRAMA 2 - PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS**

No âmbito do **PROGRAMA 2 - Programa de Apoio a Infraestruturas**, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no artigo 10º do RAA.

##### **2.1. Participação do Município nas obras de valor até € 2500**

As obras que não excedam os €2500 podem ser comparticipadas da seguinte forma:

- Participação em 60% do valor do investimento;
- Cedência de material existente em armazém até 70% do valor do investimento.

##### **2.2. Participação do Município nas obras de valor superior a € 2500**

No caso de obras de valor superior a € 2500, o Município poderá participar financeiramente até 50% do custo total da obra.

#### **B.3 - PROGRAMA 3 - PROGRAMA DE APOIO A EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA**

No âmbito do **PROGRAMA 3 - Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa**, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no artigo 11º do RAA.

1. Apoio na aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia e de outros bens móveis:

- A candidatura deverá ser acompanhada do orçamento e/ou outros comprovativos do valor e características dos materiais



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

que pretendam adquirir, assim como da justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da atividade.

- b) Para que a Autarquia disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Associação entregue cópia do comprovativo da aquisição do material.
- c) A participação na aquisição de equipamentos será até 40% no montante máximo de € 1500.

#### 2. Apoio na aquisição de viaturas

a) Para se candidatarem a estes apoios, as associações devem ainda entregar:

1. Orçamentos comprovativos do valor e das características da viatura a adquirir (mínimo de 2);
2. Cópia do registo de propriedade ou recibo do pedido do registo na Conservatória do Registo Automóvel;
3. Cópia do livrete;
4. Cópia do recibo/declaração de venda.

b) Concedido o apoio para aquisição de viaturas por parte do Município, a Associação em causa não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de quatro anos, exceto, se o aumento da atividade e o número de praticantes na Associação o justificar.

c) A participação na aquisição de viaturas será até 25% no montante máximo de € 3000.

3. Nos projetos de investimento cofinanciados por fundos comunitários aprovados, pode o Município de Reguengos de Monsaraz deliberar um apoio até 75% das despesas elegíveis aprovadas não financiadas por estes fundos comunitários no âmbito do respetivo regulamento.

#### **B. 4 - PROGRAMA 4 - PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES DE CARÁCTER PONTUAL**

No âmbito do **PROGRAMA 4 - Programa de apoio a atividades de carácter pontual**, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no artigo 12º do RAA.

Regra: O apoio a prestar pelo Município neste Programa de Apoio será de natureza logística, a decidir casuisticamente.

Exceção: Sempre que razões de interesse municipal o justifiquem, o órgão executivo poderá deliberar a atribuição de subsídio monetário, nos seguintes termos:

- a) Com agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 3.000,00.
- b) Sem agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 1.000,00."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 03/VJLM/2016; -----

b) Em consonância, aprovar os critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social para o ano de 2016, nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar aos serviços de Cultura e de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Festas a Santo António 2016 – Marchas Populares

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 04/VJLM/2016, por si firmada em 24 de fevereiro, p.p., atinente à atribuição de subsídio a cada Marcha Popular que queira participar nas Festas a Santo António 2016; proposta ora transcrita: -----

#### **“PROPOSTA N.º 04/VJLM/2016**

#### **FESTAS A SANTO ANTÓNIO 2016 - MARCHAS POPULARES**

*Considerando que:*

- Nos próximos dias 09 a 13 de Junho realizam-se as tradicionais e populares Festas a Santo António, padroeiro deste concelho de Reguengos de Monsaraz;

- A participação das Marchas Populares no programa das Festas a Santo António há muito que se encontra enraizada na população e enaltece o evento;

- No ano de 2015 participaram as marchas da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz e Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz – Componente de Apoio à Família (infantil), Núcleo de Reguengos de Monsaraz do Sporting Clube de Portugal, Câmara Reguengos Clube, Centro Cultural Caridadense 1º de Maio e Sociedade, em que foi atribuído o valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) à marcha infantil e € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) à marcha de adultos

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovado a atribuição a cada Marcha Infantil de um subsídio de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e para cada Marcha de Adultos um subsídio de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), que seja organizada por qualquer coletividade recreativa, cultural e desportiva, bem como entidades públicas deste Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- b) Determinar ao serviço de cultura e à subunidade orgânica de contabilidade e património do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 04/VJLM/2016; -----

b) Em consonância, aprovar a atribuição a cada Marcha Infantil de um subsídio de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e para cada Marcha de Adultos um subsídio de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), que seja organizada por qualquer coletividade recreativa, cultural e desportiva, bem como de entidades públicas deste Concelho de Reguengos de Monsaraz, que participe nas Festas a Santo António 2016; -----

c) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Festas de Santo António 2016 - Atribuição de Lugares para Divertimentos

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 05/VJLM/2016, por si firmada em 24 de fevereiro, p.p., atinente à aprovação das normas para atribuição de lugares para divertimentos nas Festas de Santo António 2016; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 05/VJLM/2016**

#### **ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA DIVERTIMENTOS - FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2016**

Considerando:

- *Que as Festas de Santo António vão realizar-se, como é tradição, no início do mês de junho, mais precisamente de 09 a 13 de junho;*
- *Que as Festas de Santo António contam, todos os anos, com a presença de divertimentos públicos;*
- *Que a atribuição de lugares em eventos municipais deve ser feita de forma justa e obedecendo a uma correta gestão da coisa pública;*
- *Que as condições para aceder aos lugares anteriormente referidos devem constar de um articulado de normas claras e precisas, que consagrem a caracterização dos lugares e o procedimento para a sua atribuição;*
- *Que para além dos aspetos específicos referidos para as atividades anteriormente referidas, as normas devem consagrar regras gerais sobre a montagem e desmontagem e sobre o consumo de eletricidade;*
- *Que o ato público de abertura das propostas, bem como análise das mesmas, deve ser presidida por uma comissão,*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que delibere:

- A) *Aprovar o edital que fixa as normas para atribuição de lugares para divertimentos, para a edição de 2016 das Festas de Santo António, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- B) *Aprovar a constituição da Comissão de Abertura de Propostas e de Atribuição de Lugares para a edição de 2016 das Festas de Santo António, nos seguintes termos:*
  - I. *Presidente: João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete;*
  - II. *Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Administração Geral;*
  - III. *Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;*
  - IV. *Primeiro Vogal Suplente: Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;*
  - V. *Segundo Vogal Suplente: Patrícia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica.*
- C) *Determinar ao Serviço de Cultura e à Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que venha a recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, as sobreditas Normas, que se transcrevem:-----

#### **“NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA DIVERTIMENTOS NAS FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2016**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

De harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 02 de março de 2016, torna-se público que a atribuição de lugares para divertimentos para as Festas de Santo António 2016, a realizar de 09 a 13 de junho de 2016, obedecerá as seguintes regras:

#### **I – DIVERTIMENTOS**

##### **A - Caracterização dos lugares**

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de lugares para divertimentos durante as Festas de Santo António, nos seguintes termos:

- a) Pista de adulto – 1 lugar;
- b) Divertimento de adulto (tipo canguru, aviões, etc.) – 1 lugar;
- c) Outro tipo de divertimento adulto, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo peluches, barraquinhas de tiro, etc.) – 2 lugar;
- d) Pista infantil – 1 lugar;
- e) Carrossel infantil - 1 lugar;
- f) Outro divertimento infantil, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo insuflável, piscinas de bolas, etc.) – 1 lugar.

##### **B - Apresentação das Propostas**

1 – A apresentação de propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais, em requerimento próprio fornecido pelos serviços municipais o qual deverá ser devidamente assinado.

2- As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado com indicação expressa, no rosto, do fim a que se destinam, do tipo e categoria do divertimento, e devem ser enviadas pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregues em mão no Serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16h30 do dia 29 de abril de 2016.

*Exemplo de rosto de envelope:*

*“Festas de Santo António – 2016*

*Divertimentos – Pista de Adulto”*

3- A proposta terá de ser acompanhada de fotocópia do cartão de feirante e/ou declaração de início de atividade.

4 – As propostas enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

5 – As propostas deverão mencionar o preço, o tipo e categoria do divertimento e respetivas dimensões, a designação comercial do concorrente, o nome, número de contribuinte, morada e telefone do principal responsável.

6 – A caracterização e disposição dos lugares no recinto das festas consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os concorrentes solicitar a sua consulta.

7 – A disposição dos lugares a que se refere o número anterior poderá ser alterada pelo Município sempre que se considere necessário.

##### **C - Valor base de atribuição**

O valor base de atribuição para divertimentos é o seguinte:

- a) Pista de adulto – 1.200€



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) *Divertimento de adulto (tipo canguru, aviões, etc.) – 1.200€;*
- c) *Outro tipo de divertimento adulto, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo peluches, barraquinhas de tiro, etc.) – 300€;*
- d) *Pista infantil – 600€;*
- e) *Carrossel infantil – 600€;*
- f) *Outro divertimento infantil, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo insuflável, piscinas de bolas, etc.) – 300€.*

#### **D - Abertura de propostas**

*A abertura de propostas realizar-se-á às 14 horas do dia 09 de maio de 2016, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.*

#### **E - Critério de atribuição**

*1 - Serão selecionadas as propostas que apresentem os valores mais elevados para ocupação dos lugares colocados a concurso.*

*2 – Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato.*

#### **F – Atribuição**

*1 – A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas.*

*2 - Os concorrentes selecionados deverão efetuar o pagamento do valor proposto até às 16.30h do dia da atribuição.*

*3 – O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar.*

#### **G – Apresentação de documentos**

*Os concorrentes selecionados deverão proceder à apresentação, até à data de início da instalação, dos documentos necessários ao exercício da atividade junto dos serviços de cultura, nomeadamente:*

- a) *Identificação do divertimento público;*
- b) *Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades;*
- c) *Planta do divertimento;*
- d) *Fotocópia das apólices dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;*
- e) *Certificado de inspeção;*
- f) *Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as regras técnicas e de segurança aplicáveis.*

#### **H – Aceitação das regras**

*A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso determina a aceitação das presentes regras de atribuição de lugares para divertimentos, nas Festas de Santo António 2016.*

#### **I – Montagens**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1 - A montagem das instalações só poderá ser feita com a apresentação do cartão livre – trânsito e mediante autorização dos funcionários presentes no local, e decorrerá nos dias 06 a 08 de junho de 2016 no seguinte horário: 8h às 12h e das 13h às 16h.

2-Excepcionalmente os divertimentos poderão começar a ser montados a partir do dia 2 de junho, mediante autorização prévia do Município de Reguengos de Monsaraz.

3 – A montagem deverá estar concluída, impreterivelmente, até às 16h do dia 08 de junho.

4 – Cabe ao Município de Reguengos de Monsaraz definir os lugares de implantação dos participantes, de acordo com a planta do recinto das Festas, sem prejuízo do disposto no nº7 do ponto B das presentes normas.

5 - Após o período de montagem não é permitida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto das Festas.

6- Não é permitida a permanência das viaturas nas áreas de Divertimento/Exposições, devendo as mesmas ser estacionadas em lugar próprio a definir pela organização.

#### **J – Eletricidade**

1 – Os participantes que necessitem de eletricidade nas suas instalações deverão solicitar a respetiva ligação junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças.

2 – O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, a que se refere o número anterior, só poderá ser efetuada pelos eletricitistas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito.

3- O valor diário de ligação elétrica é determinado nos seguintes termos:

Categoria	Voltagem	Preço/dia
Monofásico	1 x 30A	8 €
Trifásico	3 x 15A	13 €
Trifásico	3 x 30A	18 €
Trifásico	3 x 50A	28 €
Trifásico	3 x 60A	33 €
Trifásico	3 x 80A	43 €

4 - O pagamento da ligação elétrica deverá ser efetuado junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças até às 16:30h do dia de início da montagem.

#### **L – Desmontagens**

As desmontagens deverão efetuar-se entre os dias 14 a 16 de junho no período entre as 8h e as 12h e as 13h e as 16h.

#### **M – Deveres dos participantes**

1 – Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;
- Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;
- Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;
- Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver.





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **N – Dúvidas e omissões**

*As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente edital serão dirimidas e integradas pela organização das Festas de Santo António 2016, mediante decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05/VJLM/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar as normas para atribuição de lugares para divertimentos nas Festas de Santo António 2016, nos exatos termos propostos; -----
- c) Designar a constituição da Comissão de Abertura de Propostas e de Atribuição de Lugares para divertimentos nas Festas de Santo António 2016, nos seguintes termos:-----
- i) Presidente: João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete; -----
- ii) Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral; -----
- iii) Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;-----
- iv) Primeiro Vogal Suplente: Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;-----
- v) Segundo Vogal Suplente: Patrícia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica.-----
- d) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

#### **Festas a Santo António 2016 - Atribuição de Lugares para Bares, Tasquinhas e Stands Institucionais**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 06/VJLM/2016, por si firmada em 24 de fevereiro, p.p., atinente à aprovação das Normas para atribuição de lugares para bares, restaurantes e stands institucionais nas Festas de Santo António 2016; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 06/VJLM/2016**

#### **ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA BARES, TASQUINHAS E STAND’S INSTITUCIONAIS - FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2016**

*Considerando:*

- *Que as Festas de Santo António vão realizar-se, como é tradição, no início do mês de junho;*
- *Que as Festas de Santo António contam, todos os anos, com a presença de bares, restaurantes e stands’s institucionais;*
- *Que a atribuição de lugares em eventos municipais deve ser feita de forma justa e obedecendo a uma correta gestão da coisa pública;*
- *Que as condições para aceder aos lugares anteriormente referidos devem constar de um articulado de normas claras e precisas, que consagrem a caracterização dos lugares e o procedimento para a sua atribuição;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Que para além dos aspetos específicos referidos para as atividades anteriormente referidas, as normas devem consagrar regras gerais sobre a montagem e desmontagem e sobre o consumo de eletricidade;*
- *Que o ato público de abertura das propostas, bem como análise das mesmas, deve ser presidida por uma comissão;*

*Termos em que somos a propor ao executivo municipal que delibere:*

- A) *Aprovar o edital que fixa as normas para atribuição de lugares para bares, restaurantes e stand's institucionais para a edição de 2016 das Festas de Santo António, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- B) *Aprovar a constituição da Comissão de Abertura de Propostas e de Atribuição de Lugares para a edição de 2016 das Festas de Santo António, nos seguintes termos:*
- a) *Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;*
  - b) *Primeiro Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;*
  - c) *Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;*
  - d) *Primeiro Vogal Suplente: Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Técnica Superior;*
  - e) *Segundo Vogal Suplente: Patrícia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica.*
- C) *Determinar ao Serviço de Cultura e à Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que venha a recair sobre a presente proposta."*

Outrossim, as sobreditas Normas, que se transcrevem:-----

#### **"NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA BARES, TASQUINHAS E STAND'S INSTITUCIONAIS NAS FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2016**

##### **I – BARES**

###### **A - Caracterização dos lugares**

*O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de dez lugares para bares às comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenil sedeadas no Concelho de Reguengos de Monsaraz durante as Festas de Santo António 2016, nos termos do presente número.*

###### **B- Inscrição**

*1-As comissões de festas e as associações interessadas em participar com um bar nas Festas de Santo António, devem manifestar a sua vontade, através da inscrição a formalizar, em requerimento próprio disponibilizado pelos serviços municipais, o qual deverá ser devidamente assinado.*

*2- O requerimento poderá ser enviado pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregue em mão no serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 29 de abril de 2016.*

*3- As inscrições enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.*

*4- A caracterização e disposição dos lugares no recinto das festas consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

os interessados solicitar a sua consulta.

#### **C- Seleção e atribuição de lugares**

1-A seleção das comissões de festas e das associações será efetuada através de sorteio. O sorteio contemplará inicialmente um lugar a uma comissão de festas ou associação de cada uma das freguesias do concelho.

2- A atribuição dos lugares no recinto será efetuada por escolha, sendo esta realizada pela ordem sequencial das comissões ou associações sorteadas.

3- Não estando presentes no ato de sorteio representantes da comissão de festas ou da associação sorteadas a atribuição do lugar no recinto será efetuado pela comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

#### **D- Realização do Sorteio**

O sorteio realizar-se-á às 14:00h do dia 06 de maio de 2016 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

### **II- BARES – LUGARES SOBRANTES**

#### **A- Caracterização dos Lugares**

1- No caso em que se verifique o não preenchimento dos dez lugares disponíveis para bares por parte de comissões de festas ou de associações recreativas, desportivas, culturais, sociais e juvenis sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, a Câmara Municipal, colocará os lugares sobranceiros a concurso entre pessoas jurídicas não referidas no número anterior.

2- Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal através de Edital afixado nos locais de estilo informará do número de lugares sobranceiros, do prazo para a apresentação de candidaturas e de todo o procedimento concursal.

#### **B- Valor Base de atribuição**

O valor base de atribuição dos lugares destinados a bares sobranceiros é 200,00 €.

### **III – TASQUINHAS**

#### **A - Caracterização dos lugares**

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de quatro lugares para tasquinhas às comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenis sedeadas no Concelho de Reguengos de Monsaraz durante as Festas de Santo António 2016, nos termos do presente número.

#### **B- Inscrição**

1-As comissões de festas e as associações interessadas em participar com uma tasquinha nas Festas de Santo António, devem manifestar a sua vontade, através da inscrição a formalizar, em requerimento próprio disponibilizado pelos serviços municipais, o qual deverá ser devidamente assinado.

2- O requerimento poderá ser enviado pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregue em mão no serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 29 de abril de 2016.

3- As inscrições enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

4- A caracterização e disposição dos lugares no recinto das festas consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

os interessados solicitar a sua consulta.

#### **C- Seleção e atribuição de lugares**

1-A seleção das comissões de festas e das associações será efetuada através de sorteio. O sorteio contemplará inicialmente um lugar a uma comissão de festas ou associação de cada uma das freguesias do concelho.

2- A atribuição dos lugares no recinto será efetuada por escolha, sendo esta realizada pela ordem sequencial das comissões ou associações sorteadas.

3- Não estando presentes no ato de sorteio representantes da comissão de festas ou da associação sorteadas a atribuição do lugar no recinto será efetuado pela comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

#### **D- Realização do Sorteio**

O sorteio realizar-se-á às 15:00h do dia 06 de maio de 2016 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

### **IV- TASQUINHAS – LUGARES SOBRANTES**

#### **A- Caracterização dos Lugares**

1- No caso em que se verifique o não preenchimento dos quatro lugares disponíveis para tasquinhas por parte de comissões de festas ou de associações recreativas, desportivas, culturais, sociais e juvenis sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, a Câmara Municipal, colocará os lugares sobranceiros a concurso entre pessoas jurídicas não referidas no número anterior.

2- Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal através de Edital afixado nos locais de estilo informará do número de lugares sobranceiros, do prazo para a apresentação de candidaturas e de todo o procedimento concursal.

#### **B- Valor Base de atribuição**

O valor base de atribuição dos lugares destinados a tasquinhas sobranceiros é 300,00 €.

### **V – STANDS INSTITUCIONAIS**

#### **A - Caracterização dos lugares**

O Município de Reguengos de Monsaraz disponibilizará dezoito stand's às associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social e juvenis sedeadas no Concelho de Reguengos de Monsaraz que procedam à inscrição nos termos do presente número.

#### **B- Inscrição**

1-As associações interessadas em participar com um stand institucional nas Festas de Santo António, devem manifestar a sua vontade, através da inscrição a formalizar em impresso próprio disponibilizado pelos serviços municipais, que pode ser enviado pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregue em mão no serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 29 de abril de 2016.

2- As inscrições enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

#### **C- Seleção e atribuição de lugares**

1- seleção das associações será efetuada através de sorteio, de entre aquelas que procederam à inscrição.

2- A atribuição dos lugares no recinto será efetuada por escolha, sendo esta realizada pela ordem sequencial das associações



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

sorteadas.

3- Não estando presente no ato do sorteio representante da associação sorteada a atribuição do lugar no recinto será efetuada pela comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

#### **D- Realização do Sorteio**

O sorteio realizar-se-á às 16:00h do dia 06 de maio de 2016 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

#### **VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **A – Aceitação das regras**

A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso determina a aceitação das presentes regras de atribuição de lugares para bares, tasquinhas e stand's institucionais nas Festas de Santo António 2016.

##### **B – Montagens**

1 - A montagem das instalações só poderá ser feita com a apresentação do cartão livre – trânsito e mediante autorização dos funcionários presentes no local, e decorrerá no dia 08 de junho de 2016 no seguinte horário: 8h às 12h e das 13h às 22h.

2 – A montagem deverá estar concluída, impreterivelmente, até às 22h do dia 08 de junho.

3 – Cabe ao Município de Reguengos de Monsaraz definir os lugares de implantação dos participantes, de acordo com a planta do recinto das Festas.

4 - Após o período de montagem não é permitida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto das Festas, com exceção dos participantes que necessitem de reabastecer.

5- Não é permitida a permanência das viaturas nas áreas de Divertimento/Exposições, devendo as mesmas ser estacionadas em lugar próprio a definir pela organização.

##### **C – Eletricidade**

1 – Os participantes que necessitem de eletricidade nas suas instalações deverão solicitar a respetiva ligação junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças.

2 – O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, a que se refere o número anterior, só poderá ser efetuada pelos eletricitistas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito.

3- O valor diário de ligação elétrica é determinado nos seguintes termos:

Categoria	Voltagem	Preço/dia
Monofásico	1 x 30A	8 €
Trifásico	3 x 15A	13 €
Trifásico	3 x 30A	18 €
Trifásico	3 x 50A	28 €
Trifásico	3 x 60A	33 €
Trifásico	3 x 80A	43 €

4 - O pagamento da ligação elétrica deverá ser efetuado junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças até às 16:30h do dia 09 de Junho.

##### **D – Desmontagens**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

As desmontagens deverão efetuar-se no dia 14 de junho no período entre as 8h e as 12h e as 13h e as 16h.

#### **E – Deveres dos participantes**

1 – Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;
- b) Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;
- c) Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- d) Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;
- e) Cumprimento da legislação em vigor referente à higiene dos géneros alimentícios.

#### **F – Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente edital serão dirimidas e integradas pela organização das Festas de Santo António 2016, mediante decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 06/VJLM/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar as Normas para atribuição de lugares para bares, restaurantes e stands institucionais nas Festas de Santo António 2016;-----
- c) Aprovar a constituição da Comissão de Abertura de Propostas e de Atribuição de Lugares para a edição de 2016 das Festas de Santo António, nos seguintes termos:-----
  - i) Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral; -----
  - ii) Primeiro Vogal: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;-----
  - iii) Segundo Vogal: Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica; -----

E como suplentes,-----

- iv) Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Técnica Superior; -----
  - v) Patricia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica. -----
- d) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Associação Vencer Autismo – Dia Mundial da Consciencialização do Autismo**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 07/VJLM/2016, por si firmada em 29 de fevereiro, p.p., referente à adesão à iniciativa do Dia Mundial da Consciencialização do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Autismo; proposta ora transcrita:-----

**“PROPOSTA N.º 07/VJLM/2016**

**ASSOCIAÇÃO VENCER AUTISMO**

**DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO**

*A Vencer Autismo foi fundada em Novembro de 2010 por um grupo de pais qualificados, que frequentaram uma formação nos EUA que tem ajudado na recuperação de centenas de crianças.*

*Autism Speaks foi fundada em Fevereiro de 2005 por Bob Wright e Suzanne, avós de uma criança com autismo.*

*O autismo é um transtorno neurobiológico complexo que inibe a capacidade de uma pessoa comunicar e desenvolver relações sociais, e é muitas vezes acompanhado de desafios comportamentais. Perturbações do espectro do autismo são diagnosticadas 1 em cada 88 crianças, 1 em 54 rapazes nos Estados Unidos, afetando cinco vezes mais rapazes que as raparigas. Daí o Centro para Controlo e Prevenção de Doenças ter chamado o autismo como uma questão de saúde pública nacional, cuja causa e cura permanecem ainda desconhecidos.*

*A missão da Vencer Autismo e Autism Speaks é mudar o futuro de todos os que lidam com perturbações do espectro do autismo, sensibilizar a opinião pública sobre o autismo e seus efeitos sobre os indivíduos, famílias e sociedade, e para levar a esperança a todos, fornecer informações, recursos e formação contribuindo para que as pessoas com autismo reduzam ao máximo a sua condição autista e assim possam viver uma vida com liberdade e autonomia.*

*A Associação Vencer Autismo convida o Município de Reguengos de Monsaraz na divulgação do Movimento Light It Up Blue e referir uma vez mais a importância da consciencialização da população para esta problemática que afeta cada vez mais as crianças de hoje.*

***Sabia que a cada quinze minutos uma criança é diagnosticada com autismo?***

***Sabia que o autismo é o transtorno de desenvolvimento que está a crescer mais rápido?***

***Sabia que um em cada sessenta e oito crianças têm diagnóstico de autismo?***

***Sabia que o autismo não permite a uma criança socializar?***

*Termos em que somos a propor ao executivo municipal:*

- a) *A adesão à iniciativa do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, iluminando de azul a fachada principal do edifício dos Paços do Município. Este ano contamos também com a colaboração do Serviço das Atividades de Animação de Apoio à Família do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz e do Centro Atividades Ocupacionais da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz expondo os trabalhos sobre o Autismo no dia 2 de abril de 2016;”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 07/VJLM/2016; -----

b) Em consonância, aderir á iniciativa do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, iluminando de azul a fachada principal do edifício dos Paços do Município no próximo dia 2 de abril de 2016;-----

c) Notificar a Associação Vencer Autismo do teor da presente deliberação;-----





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### Administração Urbanística

#### Projetos de Arquitetura

Presente o **processo administrativo n.º 5/2015**, de que é titular Aires Mateus e Associados, Lda.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 021/2016, datada de 24 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### *“Informação Técnica N.º URB/CMS/021/2016*

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Urbanismo
<b>Assunto:</b>	Licenciamento para obras de alteração durante a execução da obra de edificação de moradia – aprovação do projeto de alterações
<b>Utilização:</b>	Habitação
<b>Requerente:</b>	Aires Mateus e Associados. Lda.
<b>Processo n.º:</b>	5/2015
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 24 de fevereiro de 2016
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Rústico
<b>Designação:</b>	“Monte da Vinha Grande”
<b>Artigo:</b>	009.002.000
<b>Descrição:</b>	437/19880705 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	
<b>Freguesia:</b>	Monsaraz

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

##### 2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licenciamento por se enquadrar nos preceitos legais definidos no n.º 3, do artigo 83.º do RJUE.

---

#### 3. SANEAMENTO:

##### 3.1. Antecedentes:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de comunicação prévia ao abrigo do RJUE, os projetos de Arquitetura e especialidades para obras de construção de moradia, como se verifica no processo n.º 100/2007.

#### **3.2. Instrução:**

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade do autor. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

---

#### **4. PROPOSTA:**

“No que se refere às alterações da casa, propõe-se a anulação dos pátios “interiores” que comunicavam com as casas-de-banho do quarto principal e quartos 2 e 3. No primeiro caso, a área correspondente ao pátio é utilizada para resolver questões técnicas, nomeadamente para criar uma zona exterior junto à escada, vocacionada para equipamento de climatização e também para armários interiores que integram os quadros eléctricos e telecomunicações. No segundo caso, foi aproveitada para aumentar a casa-de-banho.

De modo a assegurar a iluminação e ventilação das respectivas casas-de-banho, são propostos lanternins em vidro duplo na cobertura.

O pátio da cozinha, que antes se propunha totalmente enterrado também é anulado, de modo a permitir atenuar a modulação da topografia.

Nesta fase optou-se por transformar todos os quartos em suites: como tal propõe-se uma terceira casa-de-banho junto à escada exterior para serventia do quarto 2 e reconfigura-se a IS existente, de modo a que o acesso se faça pelo quarto 3.

Existindo uma margem para a A.B.C. máxima, aumentou-se um pouco a largura da cozinha e da sala, com o objectivo de prever armários e não reduzir a área utilizável.”

*In Memória Descritiva*

---

#### **5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:**

##### **5.1. Enquadramento no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP):**

Compulsado este plano especial de ordenamento do território, verifica-se a conformidade da intervenção relativamente aos preceitos regulamentares aplicáveis, por tratar-se da ocupação da área total pré-existente de 174 m<sup>2</sup>.

---

#### **6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:**

##### **6.1 Análise:**

Em nosso entender as alterações ora propostas visam pequenos ajustes ao projeto inicial que não desvirtuam a solução arquitetónica inicialmente preconizada, desta forma não se vê qualquer inconveniente no seu deferimento.

##### **6.2 Conclusão:**

Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável.**”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Aires Mateus e Associados, Lda., do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 9/2016**, de que é titular António Miguel Fialho Cuco. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 022/2016, datada de 26 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### **“Informação Técnica N.º URB/CMS/022/2016**

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Urbanismo
<b>Assunto:</b>	Licenciamento para obras de ampliação de armazém industrial para instalação de dependência agrícola de apoio – aprovação do projeto de Arquitetura.
<b>Utilização:</b>	Industrial e agrícola
<b>Requerente:</b>	António Miguel Fialho Cuco
<b>Processo n.º:</b>	9/2016
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 26 de fevereiro de 2016
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Rústica e Urbana
<b>Designação:</b>	“Moureal”
<b>Artigo:</b>	015.277.000 e 6458-P
<b>Descrição:</b>	1541/19910409 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	
<b>Freguesia:</b>	Reguengos de Monsaraz

### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

#### **2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):**

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

---

### **3. SANEAMENTO:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade do autor. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

---

#### 4. PROPOSTA:

“A proposta incide sobre a ampliação e alteração de um armazém industrial, existente, sem características arquitetónicas relevantes. Assim a integração desse espaço, no resultado final, é total, tendo o conjunto sido projetado com um único objetivo, agarrado a um único conceito, não deixando qualquer marca dessa pré-existência, apesar da sua relevância no suporte da ampliação, e criação de uma única unidade transformadora e de armazenagem.

O requerente, pretende criar condições de apoio à atividade agrícola, ao nível da produção de plantas e botânicos, complementares, e de apoio à fabricação de bebidas destiladas da própria autoria como é o caso da produção do GIN SHARISH, que superou todas as expectativas de venda do promotor e, logo no primeiro ano, entrou no mercado internacional. Deste modo, torna-se fundamental a criação de novos espaços para armazenagem de produtos agrícolas e recolha de diversas máquinas de apoio à atividade. Existe ainda a necessidade de consolidar estruturas de apoio à produção de plantas para venda, assim como de produtos para apoio à atividade de restauração, ambas também desenvolvidas pelo proprietário.”

*In Memória Descritiva*

---

#### 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

##### 5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de outros espaços agrícolas cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

---

#### 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

##### 6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE;”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, António Miguel Fialho Cuco, do teor da presente deliberação.-----

### Projetos de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 2/2015**, de que é titular Esporão Azeites, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 018/2016, datada de 23 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### “Informação Técnica N.º URB/CMS/018/2016

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Urbanismo
<b>Assunto:</b>	Licenciamento para obras de edificação de lagar de azeite – aprovação dos projetos das especialidades.
<b>Utilização:</b>	Industrial
<b>Requerente:</b>	Esporão Azeites Lda.
<b>Processo n.º:</b>	2/2015
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 23 de fevereiro de 2016
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Rústica
<b>Designação:</b>	“Herdade do Esporão”
<b>Artigo:</b>	3
<b>Descrição:</b>	2565/19950523 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	
<b>Freguesia:</b>	Reguengos de Monsaraz

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

#### 2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

##### 2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de edificação de lagar de azeite, como se verifica no processo n.º 2/2015 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/096/2015, de 21 de outubro, do Serviço de Urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 28 de outubro de 2015.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

É solicitada a isenção de entrega do projeto de gás por se tratar de um edifício industrial.

---

#### 3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A aceitação do pedido de isenção de entrega do projeto de gás;
- b) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão**;
- c) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;-----
- c) Notificar o titular do processo, Esporão Azeites, Lda., do teor da presente deliberação.-----

Presente o **processo administrativo n.º 37/2016**, de que é titular Perfect Walk, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 017/2016, datada de 23 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### “Informação Técnica N.º URB/CMS/017/2016

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Urbanismo
<b>Assunto:</b>	<b>Licenciamento para obras de ampliação de edificação para instalação de Empreendimento de Turismo no Espaço Rural – Casa de Campo – aprovação dos projetos das especialidades.</b>
<b>Utilização:</b>	<b>Fins Turísticos</b>
<b>Requerente:</b>	<b>Perfect Walk, Lda.</b>
<b>Processo n.º:</b>	37/2015
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 23 de fevereiro de 2016
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Rústico e urbano
<b>Designação:</b>	“Geraldá”
<b>Artigo:</b>	008.019.000 e P1615
<b>Descrição:</b>	2014/20050818 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	
<b>Freguesia:</b>	Monsaraz

#### 1. INTRODUÇÃO:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

#### 2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

##### 2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de ampliação de edifício destinado a TER – Casa de Campo, como se verifica no processo n.º 37/2015 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/082/2015, de 28 de agosto, do Serviço de Urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 2 de setembro de 2015.

##### 2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

É solicitada a isenção de entrega do projeto de gás por ser opção do promotor não utilizar esta infraestrutura.

---

#### 3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A aceitação do pedido de isenção de entrega do projeto de gás;
- b) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão;**
- c) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;-----

c) Notificar o titular do processo, Perfect Walk, Lda., do teor da presente deliberação. -----

#### Licenciamento para Obras de Demolição

Presente o **processo administrativo n.º 6/2016**, de que é titular Mário Fernandes Formigal Morgado Palhavã. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 019/2016, datada de 24 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve:-----





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### “Informação Técnica N.º URB/CMS/019/2016

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Urbanismo
<b>Assunto:</b>	Licenciamento para obras de demolição
<b>Utilização:</b>	
<b>Requerente:</b>	Mário Fernandes Formigal Morgado Palhavã
<b>Processo n.º:</b>	6/2016
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 24 de fevereiro de 2016
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Natureza:</b>	Urbana
<b>Designação:</b>	
<b>Artigo:</b>	11
<b>Descrição:</b>	777/19880302 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 22 – Reguengos de Monsaraz
<b>Freguesia:</b>	Reguengos de Monsaraz

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

#### 2. SANEAMENTO:

##### 2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade do autor. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

---

#### 3. PROPOSTA:

“Pretende o proprietário, promover a demolição do edifício existente pois o mesmo encontra-se em avançado estado de degradação. De facto, pela sua localização, é bastante o tráfego quer rodoviário quer pedonal, existindo no seu perímetro confinante com os arruamentos públicos estacionamento rodoviário, agravando o risco em caso de derrocada.

Conforme é ilustrado pelo levantamento topográfico, o imóvel encontra-se em avançado estado de degradação. Parte da estrutura da cobertura do edifício cedeu. As paredes contíguas ao arruamento público, constituído por alvenaria de pedra e taipa, abriu um rombo, ameaçando ruir. As condições climatéricas que se verificaram no último inverno, fustigaram a fraca estrutura do que ainda resta, ameaçando a qualquer momento provocar uma derrocada, pondo em risco pessoas e bens.”

In Memória Descritiva



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

---

#### 4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

##### 4.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na categoria de Parque Habitacional – Solos Urbanizados, cumprindo o preconizado no artigo 14.º e seguintes, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se que a intervenção incide em áreas da servidão à EN256, tendo por isso sido emitido o parecer favorável da EP – Estradas de Portugal.

---

#### 5. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 5.1. Análise:

O edifício objeto da intervenção apresenta um avançado estado de degradação, pelo que se revela, de todo, aconselhável a sua demolição salvaguardando assim todas as questões de salubridade e segurança pública que dali advêm.

##### 5.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável** com as seguintes condições:

- a) No decorrer da intervenção deverão ser acauteladas todas as medidas preventivas que garantam a segurança da via pública e das edificações contíguas.
- b) Após a demolição, o terreno deverá ser limpo e mantido regularmente e devidamente cercado de forma a garantir a sua salubridade e a segurança do espaço público e dos prédios contíguos;
- c) Quaisquer danos nos prédios contíguos, resultantes da intervenção, deverão ser imediatamente reparados;
- d) Todos os entulhos resultantes deverão ser devidamente acondicionados e transportados a local adequado à sua recolha e tratamento.

**As condições supra referidas e as constantes no parecer da EP – Estradas de Portugal deverão constar no alvará de licença de obras, nos termos da lei vigente.**

---

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto de licenciamento para obras de demolição em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar o titular do processo, Mário Fernandes Formigal Morgado Palhavã, do teor da presente deliberação.-----

#### Declaração de Caducidade

Presente o **processo administrativo n.º 1/2013**, de que é titular Rotunda do Sol, Investimentos Imobiliários, Lda.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 020/2016, datada de 24 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### **“Informação Técnica N.º URB/CMS/020/2016**

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
<b>Assunto:</b>	<b>Declaração de caducidade do processo administrativo n.º 1/2013</b>
<b>Requerente:</b>	<b>Rotunda do Sol, Investimentos Imobiliários, Lda.</b>
<b>Processo n.º:</b>	1/2013
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 24 de fevereiro de 2016
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Rústica
<b>Designação:</b>	“Junqueira”
<b>Artigo:</b>	015.581.000
<b>Descrição:</b>	5306/20090720 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	Urbanização Rotunda do Sol – Reguengos de Monsaraz
<b>Freguesia:</b>	Reguengos de Monsaraz

#### **1. INTRODUÇÃO:**

O processo administrativo em causa corresponde à operação de loteamento designada de Rotunda do Sol cujos trabalhos não foram concluídos no prazo fixados e suas prorrogações.

---

#### **2. enquadramento legal:**

##### **2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):**

O presente procedimento enquadra-se nos preceitos legais previstos nos artigos 71.º do RJUE.

---

#### **3. Enquadramento da caducidade:**

##### **3.1 Caducidade:**

O processo administrativo reúne as condições previstas na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE para que seja declarado caducado. Relativamente à audiência prévia dos interessados, os mesmos não se opuseram à conclusão do procedimento.

---

#### **4. Conclusão:**

Face ao exposto e de acordo com os preceitos legais supra referidos, propõe-se superiormente a declaração de caducidade do processo administrativo n.º 1/2013.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar a caducidade do processo administrativo em apreço, nos exatos termos consignados;-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Notificar o titular do processo, Rotunda do Sol, Investimentos Imobiliários, Lda., do teor da presente deliberação. -----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

### Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta e cinco minutos. -----

---

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----